

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 799/2023-CPL/ ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 250/2023-CPL/ ALICC
PROCESSO Nº 3000.92481.2022**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da Secretaria AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL, CEP.: 57.022-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente MEIRY SOARES PORCIÚNCULA, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 250/2023 – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE BRINQUEDOTECAS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 3000/92481/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOTECAS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ:	19.458.719/0002-80
Endereço:	Av. Papa João Paulo I, nº 2258, Galpão 4 – Letra A, Bairro Vila Aeroporto, Guarulhos/SP, CEP 07.170-350,
Telefones:	(31) 97155-2307
Representante Legal:	RONAN RODRIGUES DOS SANTOS
Identidade:	13382074 SSP MG
CPF:	075.555.626-77
E-mail:	flash.pse@gmail.com

LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quebra-cabeça infantil em EVA (temática: animais);	UND	05	EVAMAX	R\$ 20,00	R\$100,00
02	Quebra-cabeças infantil em madeira (temática: animais);	UND	05	CARLU	R\$ 20,00	R\$100,00
03	Quebra cabeça tipo puzzle (mínimo de 60 peças, para crianças acima de 4 anos);	UND	05	PAIS E FILHOS	R\$ 20,00	R\$100,00
04	Jogo de memória infantil (mínimo de 40 peças);	UND	05	CARLU	R\$ 15,00	R\$75,00
05	Dominó de cartas infantil (temática: animais);	UND	05	GGB	20,00	100,00
06	Blocos de montagem infantil tipo lego, peças grandes (mínimo de 40 peças);	UND	05	MATRIX	55,00	275,00
07	Jogo de boliche (em plástico, mínimo de 6 pinos e 2 bolas);	UND	05	MINI TOYS	35,00	175,00
08	Caixa de massinhas de modelar (mínimo de 12 cores, atóxico);	UND	05	PICA PAU	20,00	100,00
09	Conjunto de blocos de madeira para montar infantil (com mínimo de 24 peças).	UND	05	PAIS E FILHOS	35,00	175,00

10	Conjunto de mesa com 02(duas) cadeiras para cada mesa; em polipropileno, atóxico, com cantos arredondados e peças em cores diferentes; medidas de referência 54cm x 54cm x 45cm (L/C/A); idade: 2 a 8 anos.	CONJUNTO	02 Conj.	MONTE LIBANO	220,00	440,00
11	- 80 (oitenta) diferentes títulos de livros infantis de autores nacionais e para a faixa etária de 0 a 12 anos; - 20 (vinte) diferentes títulos de livros infantis para colorir para a faixa etária de 0 a 8 anos.	CONJUNTO	10 Conj.	EDITORA STONE	400,00	4.000,00
12	1 (uma) estantes em MDF, com mínimo de 5 prateleiras /10 nichos /cada, preferencialmente em cores vivas exceto preto e verniz, dimensões para referência: 1,80m x 60cm (A/L).	UND	01	CARLU	180,00	180,00

13	1 (um) quadro branco 2m x 1,2m (C/L) com moldura em alumínio, 2 (dois) apagadores para quadro branco e 4 (quatro) caixas (com 12 unidades) de pincel/canetas para quadro branco, nas cores preto, vermelho, azul e verde.	UND	01	CARLU	100,00	100,00
14	2 (duas) casinhas em polipropileno, com cantos arredondados, atóxico, peças em cores diversas. Altura de referência: 150cm.	UND	02	BEL FIX	1.100,00	2.200,00
15	1 (um) conjunto ESCORREGADOR MAIS BALANÇO E CESTA PARA BASQUETE ACOPLADA (ou similar). Material: em polipropileno, com cantos arredondados, atóxico e com proteção nas laterais na rampa e trava no balanço, que impeçam a queda das crianças. Peças em cores diversas.	UND	01	IMPORTW AY	1.270,00	1.270,00

16	3 (três) MÓVEIS em MDF com mínimo de 6 (seis) gavetas cada para guardar brinquedos, peças em cores, exceto preto e envernizado. Dimensões de referência: 1m x 80cm (largura/altura).	UND	03	CARLU	250,00	750,00
17	5 (cinco) BARRACAS com estampas infantis em poliéster e estrutura em PVC, com capacidade para 2 (duas) crianças e dimensões de referência: 1m de altura e 70cm.	UND	05	DM TOYS	150,00	750,00
18	2 (dois) CONJUNTOS com 5 (cinco) bonecos/cada diferentes, para manipulação manual (mãos), temáticos preferencialmente animais, em tecido e plástico atóxico.	UND	02	BRINK MOBIL	120,00	240,00
19	8 (oito) CONJUNTOS com 4 (quatro) fantasias/cada; peças com temática distintas e em tecido	UND	04	JODANE	180,00	720,00

20	2 (dois) CONJUNTOS de emborrachados (tipo tapetes) 50cm x 50cm, preferencialmente com 2cm de altura (borda), com mínimo de 12 (doze) placas (peças)/cada; em EVA, peças em cores diversas e sistema de encaixe tipo quebra-cabeça.	UND	02	BESTWAY	120,00	240,00
21	2 (duas) míni-piscinas com mínimo de 250 bolinhas/cada, em cores diversas (exceto pretas). Dimensões de referência: mínimo de 1m x 1m.	UND	02	BESTWAY	200,00	400,00
22	<u>quebra cabeça</u> tipo <u>puzzle</u> (mínimo de 200 peças),	UND	01	PAIS E FILHOS	20,00	20,00
23	jogo de <u>tabuleiro</u> tipo 3 em 1 (ludo, dama e trilha ou similar)	UND	01	PAIS E FILHOS	40,00	40,00
24	jogo <u>dominó</u> <u>adulto</u> ,	UND	01	CARLU	30,00	30,00

25	conjunto de <u>blocos de madeira para montar (tipo engenheiro</u> /construtor, com mínimo de 120 peças),	UND	01	PAIS E FILHOS	35,00	35,00
26	<u>blocos de montagem (tipo lego</u> , mínimo de 96 peças),	UND	01	MATRIX	55,00	55,00
27	<u>caminhão cegonha em plástico com quatro carrinhos</u> (ou similar com 5 carrinhos).	UND	01	ROMA	120,00	120,00
28	200(duzentos) Diferentes títulos, entre: acervos de <u>livros em prosa</u> (literatura fantástica, aventura, romances, contos, teatro e novela), <u>livros de imagens</u> e livros de <u>histórias em Quadrinhos</u> ; cujos títulos estejam em conformidade com a relação de livros avaliados pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE/MEC, e com 50 (cinquenta) por cento de autores nacionais.	UND	200	EDITORA STONE	38,50	7.700,00

29	2 (duas) estantes em MDF, com mínimo de 5 prateleiras /10 nichos /cada, preferencialmente em cores vivas exceto preto e verniz, dimensões para referência: 1,80m x 60cm (A/L).	UND	02	CARLU	180,00	360,00
30	1 (um) quadro branco 2m x 1,2m (C/L) com moldura em alumínio, 2 (dois) apagadores para quadro branco e 4 (quatro) caixas (com 12 unidades) de pincel/canetas para quadro branco, nas cores preto, vermelho, azul e verde.	UND	01	CARLU	100,00	100,00
31	2 (dois) MÓVEIS em MDF com mínimo de 6 (seis) gavetas cada para guardar brinquedos, peças em cores, exceto preto e envernizado. Dimensões de referência: 1m x 80cm (largura/altura).	UND	02	CARLU	250,00	500,00
32	2 (dois) CONJUNTOS com <u>5 (cinco) bonecos/cada</u> , em modelos diferentes, para manipulação manual (mãos), temáticos preferencialmente animais, em tecido e plástico atóxico.	UND	02	BRINK MOBIL	120,00	240,00

33	1 (um) CONJUNTOS de emborrachados (tipo tapetes) 50cm x 50cm, preferencialmente com 2cm de altura (borda), com mínimo de <u>12 (doze) placas (peças)/cada</u> ; em EVA, peças em cores diversas e sistema de encaixe tipo quebra-cabeça.	UND	02	EVA BRASIL	150,00	300,00
----	--	-----	----	------------	--------	--------

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 295.370,00** (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta reais)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº **250/2023-CPL/ALICC**.

2 Conforme consta no ANEXO A, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **250/2023-CPL/ALICC**.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.

3 A Agência de Licitações Contratos e Convênios de Maceió – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública, desde que autorizados pela Agência de Licitações Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **250/2023-CPL/ALICC** e seus anexos.
- 6 A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
 - 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando

providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **250/2023-CPL/ALICC**;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14 O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA MONTAGEM DOS BENS

15.1 Sempre que julgar necessário a SEMAS solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

15.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

15.3 A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

15.4 O prazo previsto para entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante;

15.5 Os produtos deverão ser fornecidos, às custas da contratada, nos endereços especificados neste Termo de Referência – TR ou outro indicado pela contratante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 13h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e dias facultativo, precedida de agendamento, sendo que sua realização não poderá ser em prazo superior a 15 (quinze) dias, a partir da data da solicitação;

15.6 A validade e garantia mínima contra vícios será de 12 (doze) meses ou quando envolver produtos, a do fabricante, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior. Será contada da data do recebimento definitivo;

15.7 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

15.8 As embalagens deverão garantir a integridade dos itens durante todo o transporte até sua entrega, resistindo às condições de chuva e demais intempéries, bem como os procedimentos de carga e descarga, e em especial, atendendo às exigências de conformidade das NBR's 2875, 9460 e 2233, dentre outras aplicáveis ao tipo.

15.9 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

15.10 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da entrega;

15.11 A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 16.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 16.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 17 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 18 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 04 de Janeiro de 2024.

**Ronan
Rodrigues**

Assinado de forma digital por
Ronan Rodrigues
Dados: 2024.01.03 12:29:40
-03'00'

RONAN RODRIGUES DOS SANTOS
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:240731
05434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434

MEIRY SOARES PORCIUNCULA
DIRETORA-PRESIDENTE/ALICC